

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM AUTO ESCOLA, CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CATEGORIAS A&B, DESPACHANTES, TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



Federação dos Trabalhadores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categorias A&B, Despachantes, Transporte Escolar do Estado de São Paulo

Tel: **011- 2414-2171**
www.fetraadete.org.br
faleconosco@fetraadete.org.br
R. Luiz Bento Damiani, 68
Ponte Grande
CEP: 07033-030
Guarulhos - SP

Guarulhos, 18 de agosto de 2015

Ofício nº 151/2015

Para Camara dos Deputados

Ao Presidente Eduardo Cunha

A Federação dos Trabalhadores em Empresas de Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categoria A e B, Despachantes e Transporte Escolar do Estado de São Paulo, com CNPJ: 10.596.423/0001-70, localizada na rua Luiz Bento Damiani nº 68, Ponte Grande, Cep: 07033-030, Guarulhos, São Paulo, vem por meio do seu representante Alexandre Gerolamo de Almeida, CPF: 263.081.898-55 e RG: 22.342584-9, presidente eleito para gestão de 2012/2016, tendo em seu quadro associativo as seguintes entidades sindicais de primeiro grau; **SINDAUC-** Sindicato dos Empregados Instrutores, Diretores em Auto Escolas e Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes e Anexo de ribeirão Preto e Região- SP. CNPJ: 07.705.419/0001-98. Endereço: Rua Conselheiro Dantas, 1077 - Vila Tiberio, Ribeirão Preto / São Paulo - Cep: 14050-400, Presidente: Josias Lamas Neto, RG: 24.533.347-2 CPF: 145.566.918-00, **SINTRATEOR** - Sindicato dos Trabalhadores e empregados Instrutores e Diretores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores A, B, C e D, Despachante, e Documentalistas, Transporte Escolar de Osasco e Região- SP CNPJ: 07.506.826/0001-76, Presidente: Silvana Cristina da Silveira e Silva, RG: 17.872.339-3 CPF: 115.065.628-09, **SINTRAED-** Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores, Diretores em Auto Escolas, Centro de Formação de Condutores A e B, Despachantes e Anexo de Bauru e Região- SP CNPJ: 04.198.463q0001-60 rua: CUSSY JUNIOR nº13-62, centro, BAURU/SP CEP: 17015-022, Presidente: José Gonçalves, RG: 6.736.718 CPF: 283.686.228-91, **SINTRAUTO-** Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categoria A e B, Despachantes, Empresas de Transporte Escolar e Anexo de Baixada Santista e Litoral Norte e Sul- SP. CNPJ: 04.221.840/0001-35 av. Prefeito Jose Monteiro nº 773. sala 22 Jardim Independencia - São Vicente/SP, cep: 11.380-001, Presidente: José

RECEBIDA CAMARA 18/08/15 15:49 001301

4553 paraguau Res. CD



Federação dos Trabalhadores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categorias A&B, Despachantes, Transporte Escolar do Estado de São Paulo

Tel: **011- 2414-2171**

www.fetraadete.org.br
faleconosco@fetraadete.org.br

R. Luiz Bento Damiani, 68
Ponte Grande
CEP: 07033-030
Guarulhos - SP

Ernesto Gomes Castilho, RG: 27.585.804-2 SSP/SP CPF: 257.031.088-37, **SINTRADETE ABC** - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores. Instrutores, Diretores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores A e B, Empregados em Despachantes, Transporte Escolar e Anexo do Município de São Caetano do Sul e Região - SP CNPJ: 04.337.957/0001-89, Presidente: Cicero Carlos da Silva, RG: 26.132.985-5 SSP/SP CNPJ: 121.112.048-11

SINTEASP - Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Transporte Escola do Município de São Paulo- SP. CNPJ: 10.309.777/96, Presidente: Ana Paula de Souza Cunha, RG: 33.357.720-6 CPF: 315.481.958-47, **SINTRADETE- do Alto Tiete e Vale do Paraíba**, Sindicato dos Trabalhadores e Instrutores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores, Despachantes, Empresas de Transporte Escolar e Anexos. CNPJ: 04.366.609/0001-30, Presidente: Alexandre Gerolamo de Almeida, RG: 22.342.584-9 CPF: 263.081.898-55, **SINTRADETE-SP** Sindicato dos Trabalhadores, Empregados, Instrutores e Diretores em Auto Escolas, Centro de Formação de Condutores A e B, Trabalhadores e Empregados em Despachantes e Trabalhadores e Empregados em Transportes Escolares e seus anexo e Afins do Município de São Paulo. CNPJ: 04.144.351/0001-27, Código Sindical 000.009.7229-0. Endereço: Rua Tabatinguera, 221 Sé CEP 01020-001 SP. Presidente: Valdir Lima.

Representamos mais de 200 mil trabalhadores no estado de São Paulo

Excelentíssimo Deputado

Estamos vindo através deste trazer um debate muito importante para nossas vidas sobre o TRANSPORTE ESCOLAR, ou melhor a situação das nossas crianças transportadas.

Veja bem os veículos tipo van (DUCATO, Sprinter, etc), usadas hoje como veículo de passageiros, NÃO foram projetadas para levar ser humano principalmente criança. Trata-se de furgão que foi adaptado para colocar bancada de passageiros e alguns modelos alteraram a capacidade normal para colocar mais crianças, como se o CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO permitisse dois tipos de passageiros.

A estrutura alterada por uma empresa de modificação, descaracteriza que são veículos para transportar carga iludindo assim os pais que acreditando serem veículos próprios para transportar gente, ficam



FETHAADETE



Federação dos Trabalhadores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categorias A&B, Despachantes, Transporte Escolar do Estado de São Paulo.

Tel. **011- 2414-2171**
www.fetraadete.org.br
faleconosco@fetraadete.org.br
R. Luiz Bento Damiani, 68
Ponte Grande
CEP: 07033-030
Guarulhos - SP

rendidos quando o debate veio a tona sobre a segurança das crianças de até 7 anos e meio, como rege a lei brasileira.

Estes veículos foram apresentados pela TV RECORD, em vários programas da rede como carros seguros que podem carregar nossas crianças sem o devido bebe conforto, cadeirinha e retentor, conforme determina a lei.

Achamos estranho que nossas crianças sejam tratadas como mercadoria e muitos políticos estejam dando apoio a exclusão desta medida de segurança, quando nos seus veículos particulares cumprem a lei e garantem a segurança de seus filhos usando estes acessórios que acham desnecessários para os filhos dos brasileiros.

Importante que se lembrem que o transporte escolar pago por nós, os pais, ou pelos programas sociais dos governos DEVEM ser seguros e são os legisladores os responsáveis pela insegurança caso fiquem todos contra os direitos das crianças a favor de uma classe que deveria aceitar e até exigir os equipamentos de segurança para proteger seus pequenos passageiros.

Esses veículos após terem sua estrutura alterada não tem nenhuma garantia da fabrica de origem, **porque a origem é furgão.** Além do mais, diminuir o tamanho e largura dos bancos se reduz a adequação dos acessórios de crianças ate 7 anos e meio, sendo certo que a corrida dos representantes dos perueiros escolares estão olhando pro seu umbigo, massacrando o direito das crianças e o acesso a segurança no trânsito já tão violento.

Mas o programa da TV Globo, que passa aos domingos, AUTO ESPORTE, mostra claramente que estes veículos não são seguros de forma alguma, pois o cinto de segurança de 3 pontas precisa de um parafuso para ancorar e este é preso ao lastro e que o lastro destes carros foram projetados para transporte de carga.

Ora, se um cinto de segurança não pode ser parafusado no lastro porque não é seguro o que nos responder sobre os parafusos que são afixados para pregar os bancos?

São eles, mais pesados, mais aderentes e usados com seres humanos que neste caso são mercadorias, é isto?

Aqui apresentamos CINTOS DE 3 PONTAS EM VEICULOS FABRICADOS PARA PASSAGEIROS. ESTE SIM. FABRICADO PARA LEVAR GENTE.

Veja que ainda assim, a mãe necessita colocar a mão para proteger a filha, por estar com cinto abdominal.



Federação dos Trabalhadores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categorias A&B, Despachantes, Transporte Escolar do Estado de São Paulo

Tel: 011- 2414-2171

www.fetraadete.org.br

faleconosco@fetraadete.org.br

R. Luiz Bento Damiani, 68

Ponte Granda

CEP: 07033-030

Guarulhos - SP

Vê-se que aos 50 km no adulto o perigo de traumas é enorme. Agora ver perueiro, imprensa e parlamentares defendendo que as crianças sejam amarradas nestes cintos abdominais como se fosse bicho é revoltante. Vão ser toradas ao meio.

<http://globoTV.globo.com/rede-globo/autoesporte/v/teste-mostra-a-eficiencia-do-cinto-de-tres-pontos-para-o-5-passageiro/3968655/>

Agora no caso dos veículos escolares adaptados para passageiros, mesmo os órgãos federais sabendo que eram para cargas e tendo publicado portaria federal dando credibilidade e legalidade a este descaso na segurança, estes não podem adaptar, vejamos: <https://www.youtube.com/watch?v=QjK3w4EKpyI>

A matéria inicia no 7:19 minutos – sobre os cintos e os veículos incapazes de transformação por serem de carga e não de passageiros e lastros incapazes de receber parafusos.

O Conselho Nacional de Trânsito (Contran), através da resolução 533/2015, anunciou na última semana que vai obrigar os veículos de transporte escolar a oferecerem cadeirinhas para transporte de crianças de até 7 anos e meio.

A nova medida passa a valer em fevereiro de 2016 e, caso haja descumprimento, haverá uma multa de R\$ 191,54 e a perda de sete pontos na carteira de habilitação do motorista, além da retenção do veículo até que a irregularidade seja sanada, seguindo os conformes do artigo 168 do Código de Trânsito Brasileiro.

Pedimos a manutenção da resolução no Contran, independente dos interesses econômicos de alguns grupos, a segurança esta em primeiro lugar e o motorista que sofrer algum acidente sem este instrumento de segurança também fica prejudicado profissionalmente.

Sem mais, e certo de vossa defesa, lhe enviamos nossas cordiais saudações.

Alexandre Gerolamo de Almeida
diretor presidente

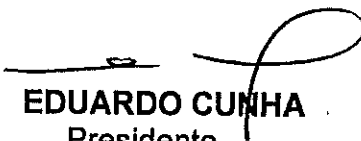


PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 151/2015, do Senhor Alexandre Gerolamo de Almeida, Diretor Presidente da Federação dos Trabalhadores em Auto Escola, Centro de Formação de Condutores Categoria A & B, Despachantes, Transporte Escolar do Estado de São Paulo - FETRAADETE. Solicitação de apoio na manutenção da Resolução 533/2015, do Contran, que obriga os veículos de transportes escolares a oferecerem cadeirinhas para a segurança de crianças de até 7 anos e meio de idade.

Em 27/08/2015

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Viação e Transportes, colegiado no âmbito do qual o Projeto de Decreto Legislativo n. 142/2015, que "susta a vigência da Resolução n. 533/2015, do Conselho Nacional de Trânsito – Contran", encontra-se em tramitação. Publique-se. Oficie-se.


EDUARDO CUNHA
Presidente

